

## PORTARIA/IPESC Nº 1119/2016

## “Prorroga Auxílio-Doença”

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e,

**considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pelo servidor José Carlos de Almeida, constante do Processo/IPESC nº 381/2015, protocolizado no dia 18/11/2015, e a concessão via Portaria/IPESC nº 1090/2015, às fls. 23, e a prorrogação via Portaria/IPESC nº 1092/2015, às fls. 32, com atestados médicos às fls. 03 e 30 e laudos médicos periciais conclusivos às fls. 06, 31 e 32, com afastamento no período a 03/11/2015 a 31/01/2016 e, ainda, a Portaria/IPESC nº 1104/2016, que, ante o novo atestado médico de fls. 33 e o laudo médico pericial conclusivo de fls. 34/35 concedeu o afastamento por mais 120 (cento e vinte dias), com término em 30/05/2016; **considerando** o novo atestado de fls. 41 e o laudo pericial de fls. 42 pela prorrogação por mais 30 (trinta) dias; **considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença; **considerando** o art. 36, § 1º, que diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do IPESC quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias; e, **considerando** que o servidor é participante desse RPPS,


**RESOLVE:**


**Art. 1º.** Prorroga o benefício de auxílio-doença concedido ao servidor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Motorista - matrícula nº 004286, por 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 31/05/2016 até o dia 29/06/2016, devendo retornar ao serviço no dia 30/06/2016, se não houver outra motivação.


**Art. 2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda as anotações devidas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

IPESC, São José do Calçado-ES, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

  
**José Carlos Bernardes**  
Diretor Presidente - Dec. nº 4.382/2013

  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Dec. nº 4.733/2014

  
**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva  
Dec. nº 4.589/2013